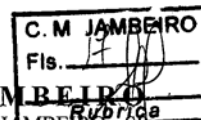




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBÉIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBÉIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



LEI Nº 1381 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

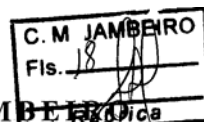
Dispõe sobre autorização ao poder Executivo para aquisição de imóvel urbano, através de doação, para fins de implantação de arruamento.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Lourenço da Silva Gonçalves, portador do RG 22.304.591-3 SSP/SP e do CPF 119.111.528-38, em doação, o seguinte imóvel urbano, para fins de implantação de arruamento: Inicia num ponto da cerca, chamado Ponto A, junto à Estrada Municipal do Capivari, e segue até o ponto 4, do polígono principal, confrontando com a Área Remanescente, passando pelos seguintes pontos: segue com a distância de 12,83 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 9,00 metros; daí segue com rumo de 76°36'56"SE e distância de 63,35 metros; daí segue com a distância de 16,98 metros em linha curva à direita, do Raio de 62,00 metros; daí segue com rumo de 60°55'42"SE e distância de 144,51 metros; daí segue com a distância de 13,58 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 54°13'18"NE e distância de 130,30 metros; daí segue com a distância de 7,34 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 6,00 metros; daí segue com a distância de 54,06 metros em linha curva à direita, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 54°13'18"SW e distância de 75,30 metros; daí segue com a distância de 19,08 metros em linha curva à esquerda, do Raio 12,00 metros; daí segue com rumo de 37°01'58"SE e distância de 125,70 metros; daí segue com a distância de 18,34 metros em linha curva à direita, do Raio de 29,00 metros; daí segue com rumo de 01°25'18"SE e distância de 36,90 metros; daí segue com a distância de 43,98 metros em linha curva à direita, do Raio de 42,00 metros; daí segue com rumo de 58°34'42"SW e distância de 27,05 metros; daí segue com a distância de 26,45 metros em linha curva direita, do Raio de 37,00 metros; daí segue com rumo de 80°28'03"NW e distância de 106,28 metros; daí segue com a distância de 11,27 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 45°44'20"SW e distância de 102,58 metros; daí segue com a distância de 3,99 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 26°40'45"SW e distância de 68,00 metros; daí segue com a distância de 8,04 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBÉIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBÉIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



metros; daí segue com rumo de $75^{\circ}03'52''$ NE e distância de 72,44 metros; daí segue com a distância de 17,72 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de $62^{\circ}37'25''$ SE e distância de 40,87 metros; daí segue com a distância de 78,65 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 68,00 metros; daí segue com rumo de $51^{\circ}06'07''$ NE e distância de 167,26 metros; daí segue com rumo de $56^{\circ}29'05''$ NE e distância de 123,66 metros; daí segue com a distância de 8,32 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 6,00 metros; daí segue com rumo de $22^{\circ}56'51''$ NW e distância de 95,20 metros; daí segue com a distância de 6,68 metros em linha curva à direita, do Raio de 36,00 metros; daí segue com rumo de $12^{\circ}18'51''$ NW e distância de 64,95 metros; daí segue com a distância de 6,42 metros em linha curva à direita, do Raio de 36,00 metros; daí segue com rumo de $02^{\circ}04'55''$ NW e distância de 56,45 metros; daí segue com rumo de $12^{\circ}32'40''$ NW e distância de 38,50 metros; daí segue com a distância de 5,42 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de $38^{\circ}26'43''$ NW e distância de 72,38 metros; daí segue com a distância de 30,91 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de $67^{\circ}33'38''$ SW e distância de 168,54 metros; daí segue com a distância de 7,60 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 6,00 metros; daí segue com a distância de 53,42 metros em linha curva à direita, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de $67^{\circ}33'38''$ NE e distância de 203,45 metros; daí segue com a distância de 23,42 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de $11^{\circ}39'19''$ NE e distância de 79,67 metros; daí segue com a distância de 12,03 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de $45^{\circ}49'41''$ NW e distância de 60,08 metros; daí segue com a distância de 11,04 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de $81^{\circ}28'49''$ SW e distância de 174,06 metros; daí segue com a distância de 7,18 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 6,00 metros; daí segue com a distância de 55,80 metros em linha curva à direita, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de $81^{\circ}28'49''$ NE e distância de 187,13 metros; daí segue com a distância de 22,07 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de $45^{\circ}49'41''$ SE e distância de 60,08 metros; daí segue com a distância de 24,08 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,08 metros; daí segue com rumo de $11^{\circ}39'19''$ SW e distância de 27,26 metros até o ponto 4 de coordenadas E = 422.467,80 e N = 7.423.904,10; daí segue com o azimute $191^{\circ}39'19''$ e distância de 79,061 metros até o ponto 5 de coordenadas E = 422.451,83 e N = 7.423.826,67; daí segue com o azimute $141^{\circ}33'17''$ e distância de 82,566 metros até o ponto 6 de coordenadas E = 422.803,17 e N = 7.423.762,01; daí segue com o azimute $167^{\circ}27'08''$ e distância de 47,421 metros até o ponto 7 de coordenadas E = 422.513,47 e N = 7.423.715,72; daí segue com o azimute $177^{\circ}55'07''$ e distância de 59,698 metros até o ponto 8 de coordenadas E = 422.515,64 e N = 7.423.656,06; daí segue com o azimute $167^{\circ}41'09''$ e distância de 63,906 metros até o ponto 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO/SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

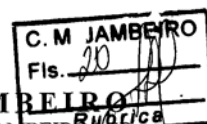


de coordenadas E = 422.529,27 e N= 7.423.593,62; daí segue com o azimute 157°03'09" e distância de 118,545 metros até o ponto 10 de coordenadas E = 422.575,48 e N= 7.423.484,46; confrontando desde o ponto 4 com Carlos Intrieri. Do ponto 10 segue cerca, com o azimute 236°29'05" e distância de 138,842 metros até o ponto 11 de coordenadas E = 422.459,73 e N= 7.423.407,80; daí segue com o azimute 231°06'07" e distância de 219,528 metros até o ponto 12 de coordenadas E = 422.288,88 e N= 7.423.269,95, confrontando desde o ponto 10 com Jesus Quirino Maciel. Do ponto 12 segue cerca, com o azimute 297°22'35" e distância de 93,631 metros até o ponto 13 de coordenadas E = 422.205,73 e N= 7.423.313,00; daí segue com o azimute 261°37'51" e distância de 25,705 metros até o ponto 14 de coordenadas E = 422.180,30 e N= 7.423.309,26; daí segue com o azimute 255°03'52" e distância de 65,402 metros até o ponto 15 de coordenadas E = 422.117,11 e N= 7.423.292,40, confrontando desde o ponto 12 com Mirian Magalhães Goulart Nogueira. Do ponto 15 a divisa segue até a Estrada Municipal, confrontando com Área Desmembrada 01, passando pelos seguintes pontos: do ponto 15 segue com rumo de 83°40'39"SW e distância de 21,74 metros; daí segue com rumo de 26°40'45"NE e distância de 99,48 metros; daí segue com a distância de 7,98 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de 45°44'20"NE e distância de 102,58 metros; daí segue com a distância de 22,53 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de 80°28'03"SE e distância de 5,90 metros; daí segue com rumo de 69°07'11"NW e distância de 51,13 metros; daí segue com rumo de 18°37'19"NE e distância de 10,00 metros; daí segue com rumo de 69°07'11"SE e distância de 101,41 metros; daí segue com rumo de 80°28'03"SE e distância de 50,10 metros; daí segue com a distância de 17,87 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 25,0 metros; daí segue com rumo de 58°34'42"NE e distância de 27,05 metros; daí segue com a distância de 31,42 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 30,00 metros; daí segue com rumo de 01°25'18"NW e distância de 36,90 metros; daí segue com a distância de 10,88 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 17,50 metros; daí segue com rumo de 37°01'58"SE e distância de 125,70 metros; daí segue com a distância de 18,96 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 54°13'18"SW e distância de 38,07 metros; daí segue com a distância de 20,38 metros em linha curva à direita, do Raio de 18,00 metros; daí segue com rumo de 60°55'42"NW e distância de 148,32 metros; daí segue com a distância de 13,69 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 50,00 metros; daí segue com rumo de 76°36'56"NW e distância de 58,96 metros e daí segue com a distância de 15,45 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 9,00 metros até o Ponto C, daí segue com rumo de 05°03'08"NE e distância de 30,32 m até o Ponto A, início dessa descrição, fechando o polígono e encerrando uma área de 33.379,52 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



Artigo 2º - O imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º destina-se a arruamento para acesso ao Bairro Capivari II e as obras de infra-estrutura ficam sob a responsabilidade do doador.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 05 Dezembro de 2008



Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 05 de Dezembro de 2008.



Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo